

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7423/2024.  
De 21 de maio de 2024.

Súmula: "Convoca para o I Fórum Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 30.988/2024:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica convocado para o I Fórum Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, no Auditório do Centro Estadual de Educação Erotides Ângelo Nichele - CEEP, situado à Rua Pinhão, S/N, esquina com a Rua Xingu, nº 1172 - Bairro Iguape - Fazenda Rio Grande/PR.

**Art. 2º** O I Fórum Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, terá como finalidade abordar os seguintes temas:

I - Organização da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

- a) Onde estamos;
- b) Onde queremos estar;
- c) Como chegar lá.

II - Inclusão dos Direitos das pessoas com deficiência;

III - A importância do Esporte na vida de uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou Transtorno do Déficit de Atenção (TDAH);

IV - Políticas Públicas para idosos e mulheres;

V - O Esporte e a sustentabilidade.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.05.21 16:47:47  
03707  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 086/2024.  
De 21 maio de 2024.

Súmula: "Altera a redação do parágrafo único, do artigo 20, da Portaria n. 32, de 22 de fevereiro de 2024, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.055/2024:

### RESOLVE

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo único, do artigo 20, da Portaria n. 32, de 22 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:  
"(...)".

**Art. 20** (...).

**Parágrafo único.** A servidora designada deverá: Realizar inspeção sanitária de estabelecimentos odontológicos (clínicas e consultórios), públicos e particulares; Emissão de documentos oficiais como autos de infração e termos de apreensão e/ou interdição, entre outros que se façam necessários na situação; Retirada (apreensão) de produtos de saúde com validade vencida e/ou deteriorados, incompatíveis para a realização da atividade odontológica. Confeção de relatórios de inspeção sanitária e abertura de processos administrativos sanitários; Ação educativa em atividades odontológicas para o setor regulado e para os profissionais da rede pública.

(...).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.05.21 16:47:47  
03707  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7424/2024  
DE 20 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação

4.126.48.2191.3390400000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$242.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$242.000,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 20 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEFESA SOCIAL  
Prefeitura do Município de  
Fazenda Rio Grande

PORTARIA Nº 05/2024 - SMDS

SUMULA: INDICAÇÃO DE NOVO FISCAL DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, APÓS DESTITUIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, conforme solicitado pelo Comando da Guarda Municipal, após destituição do servidor anterior, fica decidido:

§1º Fica destituído do cargo de fiscal de contrato da SMDS, o servidor GM Claudio Moyses de Araujo Andrade, matrícula 249.245, anteriormente responsável pelo contrato 059/2023.

§2º Fica destituído do cargo de fiscal de contrato da SMDS, o servidor GM Adriano Alves Godoi, matrícula 255.797, anteriormente responsável pelo contrato 193/2023.

§3º Fica nomeado ao cargo de fiscal d do contrato 059/2023, o servidor GM Luiz Francelino Vieira, matrícula 355.183

§4º Fica nomeado ao cargo de fiscal de contrato do contrato 193/2023, a servidora GM Katia Cristina de Melo, matrícula 351.677

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2024

RUI NOÉ BARROSO TORRES  
Assinado de forma digital por  
RUI NOÉ BARROSO TORRES  
Data: 2024.05.07 14:50:12  
03707

Rui Noé Barroso Torres  
Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

Ciência:

KATIA CRISTINA DE MELO  
Assinado de forma digital por KATIA CRISTINA DE MELO  
Dados: 2024.05.13 16:49:09 -03'00'  
GM Kátia

LUIZ FRANCELINO VIEIRA NO VIEIRA  
Assinado de forma digital por LUIZ FRANCELINO VIEIRA  
Dados: 2024.05.20 16:07:07 -03'00'  
GM Vieira

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2024  
De 21 de maio de 2024

Súmula: Férias dos Diretores e Vice - Diretores das Escolas Municipais, CMEI's e CMAEE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Considerando a supremacia do interesse público;

**Torna público:**

Art. 1º Será concedido férias aos Diretores e Vice - Diretores das Escolas Municipais, CMEI's e CMAEE no período de férias escolares, por portaria específica para esse fim ao final de cada ano letivo.

Art. 2º O saldo de férias do Diretor e ou Vice Diretor, poderá ser usufruído no recesso de julho, independente do período aquisitivo para sua efetivação.

Art. 3º Caso reste saldo de férias após a fruição em Julho, nas instituições que não dispuser de vice - diretor, por força da Lei, o mesmo será protelado para o ano subsequente.

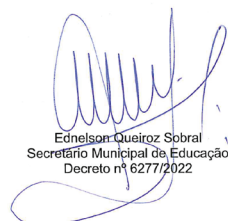
Art. 4º Será autorizado o saldo de férias no decorrer do calendário escolar, apenas para as instituições que dispuser de Vice - Diretor, e mediante autorização expressa da diretoria geral.

Art. 5º Todas as Instituições de Ensino, Escolas CMEI's e CMAEE, ficarão sem atendimento ao público no período de Recesso Escolar.

Art. 6º As demandas relativas a Documentação Escolar, serão atendidas na Secretaria Municipal de Educação no período em que as instituições estiverem sem atendimento

ao público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 26/2023.

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2024  
De 21 de Maio de 2024

Súmula: Divulga o quadro de matrículas efetivadas nas Instituições que ofertam Educação em Tempo Integral como Jornada Ampliada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Considerando a supremacia do interesse público;

**Torna público:**

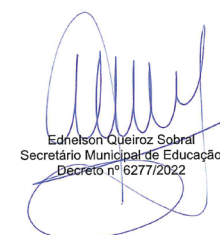
Art. 1º A divulgação do quadro de matrículas efetivadas, nas Instituições que ofertam Educação em Tempo Integral como Jornada Ampliada.

Instituição	Matrículas Efetivadas Educação Infantil	Matrículas Efetivadas Ensino Fundamental	Matrículas Efetivadas Educação Especial	Total Matriculados
E.M Arnaldo Busato	22	58	3	83
E.M Joaquim K. Matsumoto	45	78	4	127
E.M Nossa Senhora de Fátima	18	52	4	74
E.M Santa Cecília	35	63	2	100
E.M Santa Maria	26	49	-	75
E.M São Francisco de Assis	19	60	-	79
Total de Alunos	165	360	13	358

Art. 2º Havendo desistência de vagas, a substituição será realizada no mesmo grupo de atendimento.

Art. 3º As vagas ocasionadas pela desistência das famílias, serão ocupadas, preferencialmente, por crianças encaminhadas pelos órgão de proteção a criança, mediante parecer da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

**PORTARIA Nº 011/2024 – SMOP**

De 17 de maio de 2024

**SÚMULA:** “Substitui Fiscal ao Contrato nº.074/2024 conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Raphael Pudeulko Junior**, matrícula: 353.292, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como **Fiscal de Execução** ao **Contrato nº 074/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**, em substituição ao servidor **Gustavo Gonçalves Quadros**, matrícula: 349.338, ocupante do cargo de Engenheiro Civil. O aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é: Contratação de empresa para serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, impressão, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante utilização de serviços e materiais.”

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Tiago Henrique Wandscheer  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 7399/2024

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02  
Email: [secretariadeobrasfrg@gmail.com](mailto:secretariadeobrasfrg@gmail.com) - [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

 Documento assinado digitalmente - 789-0L6-GD1-30R  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS - SME

Orienta os procedimentos a serem adotados nos casos de infrequência, abandono e/ou evasão escolar da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande/PR.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 6277/2022, considerando:

- O Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE, elaborado pela Secretaria Estadual de Educação (SEED/PR) em parceria com o Ministério Público (MP/PR), Tribunal de Justiça (TJ/PR), Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS/PR) e Associação dos Conselheiros Tutelares;
- A Lei Federal nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 3º, inciso I;
- A Lei 13.803/2019, altera o dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que obriga a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- A Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente (ECA) que define as crianças e adolescentes como sujeitos de direito.
- A necessidade de orientar as Instituições de Ensino, acerca dos encaminhamentos dos alunos em situação de infrequência, abandono e/ou

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: [educacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

evasão escolar da Rede Municipal de Educação, resolve publicar:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA

A presente Orientação Normativa visa aperfeiçoar o trabalho das instituições de ensino no controle de faltas injustificadas, bem como evidenciar que a permanência do estudante na escola exige o planejamento de ações coletivas, subsidiando o trabalho em rede, buscando soluções efetivas no combate à infrequência, abandono e evasão escolar, socialização do estudante e outros problemas que interfiram direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem.

#### BUSCA ATIVA

Entende-se por "Busca Ativa", todas as ações realizadas pela escola para promover o retorno do estudante em situação de infrequência, abandono e/ou evasão escolar.

Sendo:

- Infrequência escolar: A situação em que o estudante apresenta faltas injustificadas.
- Abandono Escolar: A situação em que o estudante deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo.
- Evasão escolar: A situação em que não há registro de matrícula do estudante nos Censos Escolares nos anos após ao que ele frequentou.

As Instituições de Ensino deverão seguir o fluxo de encaminhamentos, conforme descrito abaixo:

#### PASSO 1 - COMPETE AO PROFESSOR

##### ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1.1- Comunicar imediatamente à Equipe Pedagógica, através do Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas, (anexo 1), quando constatarem a ausência não justificada do estudante por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de até 30 (trinta) dias.

1.2 – Nos casos de reincidência, monitorar diariamente a frequência dos estudantes

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: [educacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhados pela Divisão de Ações Intersetoriais - SME e comunicar a equipe pedagógica nos casos de 2 faltas consecutivas e/ou 03 alternadas sem justificativa.

1.3 - Atualizar o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1).

##### EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)

1.4 - Comunicar imediatamente à equipe pedagógica através do Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas, (anexo 1), quando constatarem a ausência não justificada da criança por 15 (quinze) dias consecutivos ou 25 (vinte e cinco) dias alternados.

1.5 - Nos casos de reincidência, monitorar diariamente a frequência dos estudantes acompanhados pela Divisão de Ações Intersetoriais - SME e comunicar a equipe pedagógica nos casos de 5 faltas consecutivas e/ou 15 alternadas

1.6 - Atualizar o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1).

##### EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)

1.7 - Informar imediatamente à equipe pedagógica através do Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas, (anexo 1), quando constatarem a ausência não justificada da criança por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.

1.8 - Monitorar diariamente a frequência das crianças atendidas pela Divisão de Ações Intersetoriais - SME e comunicar a equipe pedagógica nos casos de reincidência das faltas.

1.9 - Comunicar os casos de reincidência à Equipe Pedagógica, atualizando o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1).

##### EDUCAÇÃO ESPECIAL (CLASSE ESPECIAL)

1.10 - Comunicar imediatamente à equipe pedagógica através do Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas, (anexo 1), quando constatarem a ausência não justificada do estudante por 15 (quinze) dias consecutivos ou 25 (vinte e cinco) dias alternados.

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: [educacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11 - Nos casos de reincidência, monitorar diariamente a frequência dos estudantes acompanhados pela Divisão de Ações Intersetoriais - SME e comunicar a equipe pedagógica nos casos de 5 faltas consecutivas e/ou 15 alternadas

1.12 - Atualizar o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1).

**PASSO 2 - COMPETE À EQUIPE PEDAGÓGICA**

2.1 - Acompanhar periódica e sistematicamente a frequência dos estudantes, garantindo assim ação imediata no processo a partir do comunicado do Professor, registrando no drive da Busca Ativa da instituição as informações contidas no anexo 1.

2.2 - Identificar juntamente com o professor(a) as possíveis causas da infrequência escolar como, sinais de alerta, relacionamento interpessoal, contexto social e familiar, registrando as possíveis causas no drive (ABA 2).

2.3 - Comunicar à equipe diretiva os casos de estudantes do Ensino Fundamental e as crianças do Infantil 4 e 5 infrequentes, registrando no drive as observações e encaminhamentos. (ABA 2)

2.4 - Comunicar imediatamente à equipe diretiva os casos das crianças do Infantil de 0 a 3 anos infrequentes, após o receber o comunicado do professor e registrar no drive.

2.5 - Comunicar à equipe diretiva os casos de estudantes da Classe Especial infrequentes, registrando no drive as observações e encaminhamentos. (ABA 2)

2.6 - Elaborar mecanismos de controle da frequência dos estudantes.

2.7 - Comunicar imediatamente a equipe diretiva para ciência e acompanhamento do caso; nas situações de retorno do estudante às suas atividades escolares.

2.8 - Monitorar semanalmente a frequência do estudante via Livro de Registro de Classe Online (LRCOM).

2.9 - Orientar o professor (a) que os casos encaminhados à Divisão de Ações

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os documentos de registros da infrequência realizados pela escola, deverão ser anexados à pasta individual do estudante.

Documentos:

- Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1);
- Convocação dos Responsáveis para Reunião (anexo 2);
- Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexo 3);
- Registro de Ata.

3.7 - Encaminhar à Divisão de Ações Intersetoriais - SME os casos das crianças do Infantil 4 e 5 que apresentarem 25 (vinte e cinco) faltas consecutivas ou 40 (quarenta) alternadas independente do período avaliativo, quando esgotados todos os recursos e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, com os seguintes formulários devidamente preenchido:

- Formulário de Notificação de Criança Ausente - Equipe Diretiva (anexo 04);

Ao encaminhar, registrar no drive as informações do estudante (ABA 1);

Os documentos de registros da infrequência realizados pela escola deverão ser anexados à pasta individual do estudante, caso seja necessário, a Divisão de Ações Intersetoriais poderá solicitar os mesmos para posteriores encaminhamentos às demais órgãos que se fizerem necessários.

Documentos:

- Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1);
- Convocação dos Responsáveis para Reunião (anexo 2);
- Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexo 3);
- Registro de Ata.

3.8 - Encaminhar à Divisão de Ações Intersetoriais - SME os casos das crianças do Infantil de 0 a 3 que apresentarem 12 (doze) faltas consecutivas ou 20 (vinte) alternadas, com o seguinte formulário devidamente preenchido: quando esgotados todos os recursos e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, com o seguinte formulário devidamente preenchido:

- Formulário de Encaminhamento da Criança Ausente - CMEI (anexo 5)

3.9 - Encaminhar à Divisão de Ações Intersetoriais - SME os casos dos estudantes da Classe Especial que apresentarem 25 (vinte e cinco) faltas consecutivas ou 40 (quarenta) alternadas independente do período avaliativo, quando esgotados todos os recursos e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, com os seguintes formulários devidamente preenchidos:

- Formulário de Notificação de Estudante Ausente - Equipe Diretiva (anexo 04);

Ao encaminhar, registrar no drive as informações do estudante (ABA 1);

Os documentos de registros de infrequência realizados pela escola deverão ser anexados à pasta individual do estudante, caso seja necessário, a Divisão de Ações Intersetoriais poderá solicitar os mesmos para posteriores encaminhamentos às demais órgãos que se fizerem necessários.

Documentos:

- Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (anexo 1);
- Convocação dos Responsáveis para Reunião (anexo 2);
- Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexo 3);
- Registro de Ata.

3.10 - Encaminhar a relação nominal dos estudantes à Divisão de Ações Intersetoriais - SME, após esgotados todos os recursos de contato com a família, cujos responsáveis não efetivaram a matrícula e não estão frequentando conforme prazo estabelecido a ser comunicado pela SME. A referida relação deverá conter:

- Nome completo do aluno(a);
- Data de nascimento;
- Ano e Turma;
- Filiação;
- Endereço;
- Telefone dos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Intersetoriais - SME deverão ser monitorados diariamente.

2.10 - Participar das reuniões da Rede de Proteção Local de seu território.

**PASSO 3 - COMPETE À EQUIPE DIRETIVA (DIRETOR/VICE-DIRETOR)**

3.1- Envidar esforços na busca ativa do estudante e/ou sua família, esgotando os recursos para encontrá-lo, tais como: contato por telefone fixo ou móvel, mensagem de texto, e-mail, carta registrada e/ou convocação por escrito para reunião, quando possível, com data e horário definidos (conforme anexo 2), Registro de ATA e Termo de Responsabilidade (anexo 3), quando realizada reunião com a família.

3.2 - Mapear as possíveis causas da infrequência, evasão e abandono escolar, bem como definir ações de acordo com as características da sua comunidade escolar, contemplando-as no Projeto Político Pedagógico e/ou Plano de Ação.

3.3 - Estabelecer um fluxo interno para acompanhamento e monitoramento dos casos de estudantes com infrequência escolar encaminhados para a Divisão de Ações Intersetoriais - SME e demais situações que julgar pertinente.

3.4 - Monitorar semanalmente a frequência dos estudantes em conjunto com a equipe pedagógica.

3.5 - Articular com o Conselho Escolar, o desenvolvimento de estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência dos estudantes na escola.

3.6 - Encaminhar para a Divisão de Ações Intersetoriais - SME os casos de estudantes do Ensino Fundamental com 12 (doze) faltas consecutivas ou 16 (dezesseis) alternadas no período de 30 (trinta) dias, quando esgotados todos os recursos e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, através do *Betha Cloud* no organograma Intersetorial da SME, com o seguinte formulário devidamente preenchido:

- Formulário de Notificação de Estudante Ausente - Equipe Diretiva (anexo 04);

Ao encaminhar, registrar no drive as informações do estudante (ABA 1).

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.10.1 - Comunicar a Divisão de Ações Intersetoriais - SME os casos de transferência de estudantes que são monitorados, devido a infrequência, evasão e/ou abandono escolar, no ato da solicitação da família.

3.10.2 - Comunicar imediatamente à Divisão de Ações Intersetoriais - SME, ao ser constatado o retorno do estudante à Instituição de Ensino através dos meios formais (WhatsApp corporativo da Divisão, E-mail ou Betha Cloud).

3.10.3 - Encaminhar os casos de reincidência em formulário atualizado, quando esgotados todos os recursos e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, através do Betha Cloud no organograma da Secretaria Municipal de Educação com o seguinte formulário, devidamente preenchido:

- Formulário de Notificação de Estudante Ausente - Equipe Diretiva (anexo 04);

Ao encaminhar, registrar no drive as informações do estudante (ABA 1).

3.10.4 - Participar ativamente das reuniões da Rede de Proteção Local do seu território.

#### COMPETE AO DOCUMENTADOR ESCOLAR

3.11 - Estar alinhado com a equipe diretiva e equipe pedagógica, auxiliando na atualização dos dados (telefone e endereço) dos pais e/ou responsáveis sempre que se fizer necessário.

3.11.1 - Realizar a transferência dos alunos que são atendidos pela Divisão de Ações Intersetoriais - SME quando solicitada pela família via e-mail, com os documentos em anexo (RG e CPF).

#### PASSO 4 - COMPETE À DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS – SME

4.1 - Subsidiar a equipe diretiva e pedagógica das Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, no combate a infrequência, abandono e/ou evasão escolar.

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 - Realizar busca ativa através de contato por telefone fixo ou móvel, contato via aplicativo de mensagem, redes sociais, visita domiciliar (anexo 6), entre outros procedimentos que se fizerem necessários.

4.3 - Caso os responsáveis não sejam encontrados na visita domiciliar, a equipe deixará o aviso de visita (anexo 7) na caixa do correio ou carta registrada.

4.4 - Notificar o Conselho Tutelar, através do documento de referência/contrarreferência via Betha Cloud, os casos de estudantes do Ensino Fundamental e Infantil 4 e 5 que apresentarem reincidência de faltas sem justificativas, acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme artigo 12, Inciso VIII da Lei 13.803/2019, que altera a LDB, quando esgotados todos os recursos de busca ativa das Instituições de ensino e Divisão de Ações Intersetoriais - SME.

4.5 - Nas situações em que o estudante não reside mais no município e com matrícula ativa na rede municipal de ensino, a Divisão de Ações Intersetoriais - SME realizará o contato com a Secretaria de Educação do município de residência atual e com o Conselho Tutelar para resolução do caso.

4.6 - Monitorar os casos até a sua resolução.

4.7 - Acompanhar, de forma criteriosa as instituições com grande número de casos de infrequência, abandono e evasão escolar, orientando a elaboração de um plano de ação que vise à melhoria dos índices apresentados.

4.8 - Participar de reuniões, encontros, palestras e orientações às famílias e profissionais das instituições para apoio e fortalecimento das ações de busca ativa no contexto escolar, quando necessário.

4.9 - Definir estratégias de ação conjunta com as Instituições de Ensino e demais Políticas de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na prevenção, infrequência, evasão e no abandono escolar.

4.9.1 Analisar bimestralmente o relatório dos beneficiários do programa bolsa família, juntamente com a equipe pedagógica e diretiva das instituições de ensino.

4.9.2 - Participar e fomentar a representatividade das Instituições de Ensino nas

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reuniões da Rede de Proteção Local, tendo em vista que as instituições de ensino compõem a rede.

#### PASSO 5 – CONSELHO TUTELAR

5.1 - O Conselho Tutelar no âmbito da sua competência aplicará as medidas cabíveis para retorno do estudante à uma Instituição de Ensino.

#### PASSO 6 – MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1- Nas situações encaminhadas pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público, o órgão poderá instaurar procedimento para acompanhamento e resolução do caso.

#### AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA EQUIPE DIRETIVA E PEDAGÓGICA NO RETORNO DO ESTUDANTE

- Receber o estudante em um ambiente receptivo e acolhedor com ações pedagógicas específicas de adaptação curricular que permita a retomada de seu processo educativo;
- Promover reuniões com os professores e demais funcionários, para ciência da situação e acolhimento do estudante. Essa mobilização será organizada em momentos de trabalho coletivo e inserida no plano de ação da escola;
- Manter contato frequente com os pais/e ou responsáveis, ressaltando a responsabilidade da família quanto a frequência do seu filho (a) na escola;
- Promover iniciativas pedagógicas que visem a permanência e o sucesso do estudante na Instituição;
- Orientar a família sobre hábitos de organização e rotinas de estudos;
- Promover ações no espaço escolar como diálogo com os educandos no sentido de apoio e cooperação com o colega, colaborando com a reestruturação de suas relações pessoais e sociais no ambiente escolar;
- Orientar os professores para que a reinserção do estudante no processo de ensino-aprendizagem possibilite a continuidade do ano letivo;
- Retomar o processo de aprendizagem possibilitando aos educandos recuperar/apropriar-se de conhecimentos a que têm direito independente dos motivos que resultaram na infrequência, abandono e/ou evasão escolar.

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



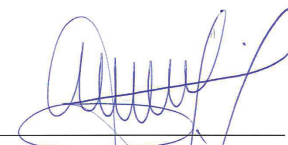
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em caso de omissão, inércia ou negligência, os servidores responsáveis pela adoção das medidas para a defesa do direito à educação do estudante sob sua responsabilidade, conforme dispõe o art. 216, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, serão responsabilizados na forma da lei.

Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Ações Intersetoriais - SME em conjunto com o Conselho Tutelar e demais setores da Rede de Atendimento Municipal, conforme a especificidade de cada caso.

A presente Orientação Normativa, entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.



Edneison Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO 1 - PROFESSOR (A) FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A) REGENTE/LINGUAGEM	DATA DAS FALTAS	DATA / COORD. PEDAGÓGICA	DATA / EQUIPE DIRETIVA

Assinatura Professor(a) Regente: \_\_\_\_\_

Assinatura Professor(a) de Arte: \_\_\_\_\_

Assinatura Professor(a) de Educação Física: \_\_\_\_\_

Assinatura Professor(a) de Ciências: \_\_\_\_\_

Assinatura Professor(a) de Ensino Religioso: \_\_\_\_\_

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO 2 - EQUIPE DIRETIVA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Solicitamos sua presença na escola para tratarmos de assuntos relacionados à frequência escolar de seu filho (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Caso não possa comparecer à reunião favor indicar qual o melhor horário e dia para atendê-lo: \_\_\_\_\_

Certos de contarmos com a vossa valiosa presença, agradecemos antecipadamente.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Equipe Diretiva

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO 3 - EQUIPE DIRETIVA TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

A Escola Municipal \_\_\_\_\_ fazendo cumprir determinações legais, comunica ao responsável legal

do estudante \_\_\_\_\_ matriculado no \_\_\_\_\_ ano, turma \_\_\_\_\_ que, salvo quando as faltas forem justificadas, a **FREQUÊNCIA NA ESCOLA É OBRIGATÓRIA, CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA E CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:**

**Art. 55 - ECA.** Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

**Art. 129 - ECA.** São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:  
(...) V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

**Art. 246 - Código Penal.** Deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar. Pena: 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa".

As legislações citadas determinam que as crianças e os adolescentes devem ter o direito à educação garantido, sendo consequentemente de responsabilidade dos pais e responsáveis o acompanhamento da frequência escolar, os quais responderão judicialmente, caso não participem do desenvolvimento escolar de seus filhos.

#### RESPONSÁVEL

Ciente das legislações citadas acima, assumo a responsabilidade e compromisso pela frequência do meu filho (a).

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura dos Pais e/ou Responsável: \_\_\_\_\_

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO 4 - EQUIPE DIRETIVA FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO ESTUDANTE AUSENTE

#### 1. DADOS DA ESCOLA

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: Fazenda Rio Grande - PR Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Telefones dos Responsáveis: \_\_\_\_\_

Família está inserida em algum programa social: ( ) sim ( ) não.

Se sim, qual: \_\_\_\_\_ CGM: \_\_\_\_\_

#### 3. PERÍODO DAS FALTAS

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
<b>TOTAL:</b> _____	<b>TOTAL:</b> _____	<b>TOTAL:</b> _____

Comunicamos por meio deste à Divisão de Ações Intersetoriais - SME, a infrequência do estudante para procedimentos cabíveis

Equipe Diretiva (Nome e Carimbo)

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações, CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 E-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os Exames Médicos Admissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
DIRETORA DE ÁREA - SMA  
DECRETO 6244/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024 - SMA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2024

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2024

 Documento assinado digitalmente - 5D9-PKX-7ZL-VY4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

 Documento assinado digitalmente - 5D9-PKX-7ZL-VY4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024 - SMA

**DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 03/06/2024 ÀS 9:00:00 H**  
**ENDEREÇO** Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83820-004 -  
Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA-D - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	16
THIAGO DA SILVA RIBEIRO	17

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA-D -AFRODESCENDENTE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Convocado através do Edital 030/2024 classificação 17 Ampla Concorrência	4
GILDO PEREIRA DOS SANTOS	5
JULIO CÉSAR DE CAMARGO	6

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DE FATIMA COSTA DE BRITO	310

**CARGO: NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE JUK SANTOS	1

**CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GILCIMAR BARBOSA	7
JACIARA APARECIDA DOS SANTOS PETRY	8

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024 - SMA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

**DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO** estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

**RESPONSABILIZO-ME** pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2024

 Documento assinado digitalmente - 5D9-PKX-7ZL-VY4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

 Documento assinado digitalmente - 5D9-PKX-7ZL-VY4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024 - SMA

### DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF número \_\_\_\_\_ declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2024

Documento assinado digitalmente - 5D9-PKX-7ZL-VY4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO V- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024 - SMA

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2024

Documento assinado digitalmente - 5D9-PKX-7ZL-VY4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 18/2024  
PROTOCOLO: 26923/2024

**OBJETO:** Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para promover o recebimento, a triagem e a destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de Fazenda Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS  
COMUNIDADE UNIDA DE FAZENDA RIO GRANDE/ PR

CNPJ: 10.352.924/0001-00

VALOR: R\$ 441.132,00 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso IV, "j", da Lei 14.133/2024.

AUTORIZAÇÃO: 21/05/2024



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 008/2024  
De 17 de maio de 2024.

**Súmula:** Concede férias ao Servidor Público do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022,

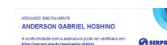
RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
507/2024	50000663	Felipe Fadanni Teixeira	Técnico em Controle Administrativo	03/06/2024 a 12/06/2024	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
CNPJ 05.145.721/0001-03 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 11



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 009/2024  
De 17 de maio de 2024.

**Súmula:** Concede férias ao Servidor Público do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
508/2024	50000672	Adriano Savitras	Contador	03/06/2024 a 12/06/2024	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

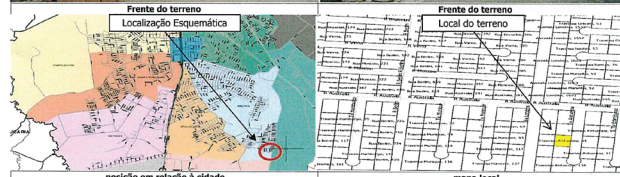
050.2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 24.944/2024

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17-A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...  
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

050.2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 24.944/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade:  LC 85/13 art. 17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Shimizu & Garbato Construtora e Incorporadora Ltda.  
Endereço do Imóvel: Traversa Antártica nº88 - Condomínio Residencial L03Q23- unidade 02 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Próximo a Rua Austrália Lote: 03 Quadra: 23 Planta: Green Portugal II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área Total (m²): 120,00 Frente Traveza Antártica (m): 6,00 Frente (m): \*\*\*\*\* LD divide unidade 03 (m): 20,00 LD divide unidade 04 (m): 20,00 Frente de lote (m): 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67  
R\$ 52.856,40

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades  
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 67.058 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 011/2024 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.  
• Matrícula datada de 23/11/2023, conforme protocolo 61.878/2023;  
• Inscrição Imobiliária 014.064.0250.002.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

052.2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 24.931/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade:  LC 85/13 art. 17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Rodrigo de Lima e Daiane Caroline de Andrade  
Endereço do Imóvel: Traversa Córdoba nº 66- Condomínio Residencial Córdoba 66 - unidade D Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Próximo a Rua Berlim Lote: 47 Quadra: 16 Planta: Green Portugal II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Traveza Córdoba (m): 6,00 Frente (m): \*\*\*\*\* LD div unidade 03 (m): 20,00 LD divide Lote 46 (m): 20,00 Frente de lote (m): 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67  
R\$ 52.856,40

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades  
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 53.652 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 235/2024 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.  
• Matrícula datada de 23/02/2024, conforme protocolo 5.995/2024  
• Inscrição Imobiliária 014.041.0591.004.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

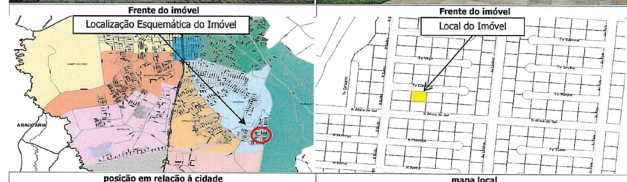
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		052.2024
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 24.931/2024

### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

André Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

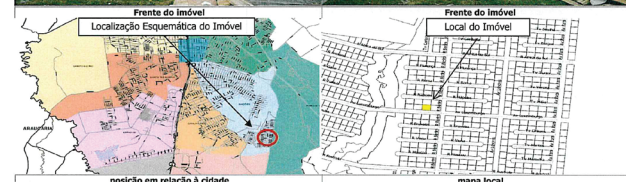
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		053.2024
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 25.237/2024

### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

André Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		053.2024
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 25.237/2024

### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art 17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **Agarjo Construtora e Incorporadora Ltda - Me.**  
Endereço do imóvel: Avenida Luxemburgo nº 441 - Condomínio Residencial L2Q6 - unidade C Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Próxima a Rua Berlim Lote: 02 Quadra: 06 Planta: Green Portugal II

### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Outros:  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

### 3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Avenida Luxemburgo (m): 6,00 Frente (m): \*\*\*\*\* LD div. unidade D (m): 20,00 LE div. unidade E (m): 20,00 Frente ex. lote (m): 6,00

### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
372,27	437,97 R\$ 52.556,40	503,67

### 5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ 2.102,26 Doze mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.

Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Habitacle: 48.466 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 211/2023 e planta aprovada

### 7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 03/03/2023, conforme protocolo 17.381/2023
- Inscrição Imobiliária 014.047.0194.003.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

André Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. dos S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		054.2024
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 25.328/2024

### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade:  LC 85/13 art 17A  Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **Agarjo Construtora e Incorporadora Ltda - Me.**  
Endereço do imóvel: Avenida Luxemburgo nº 447 - Condomínio Residencial L2Q6 - unidade D Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Próxima a Rua Berlim Lote: 02 Quadra: 06 Planta: Green Portugal II

### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Serviços públicos e comunitários:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Outros:  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

### 3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Rua Luxemburgo (m): 6,00 Frente (m): \*\*\*\*\* LD div. Lote (m): 20,00 LE div. unidade C (m): 20,00 Frente ex. lote (m): 6,00

### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
372,27	437,97 R\$ 52.556,40	503,67

### 5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$ 2.102,26 Doze mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.

Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Habitacle: 48.467 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 212/2023 e planta aprovada

### 7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 03/03/2023, conforme protocolo 17.365/2023
- Inscrição Imobiliária 014.047.0194.004.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

André Costa  
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

01/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091 de 21 de maio de 2024

Página 13



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

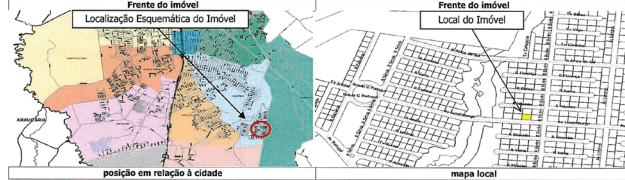
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>Nº 054.2024</b>
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 23.328/2024

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

02/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>Nº 055.2024</b>
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 23.053/2024

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade	<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A	<input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário	LKS Incorporadora Ltda.
Endereço do imóvel	Rua Sorbeteiro nº 523 "Condomínio Residencial Lote nº 04 Quadra nº 09 Jardim Brasil" unidade 01	Bairro	Eucaliptos	Cidade
Referência do endereço	Entre a Rua Flamboá e a Rua Macadâmia	Lote	04	Quadra
			09	Planta
				Jardim Brasil

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Suburbano
Infra-estrutura urbana	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone
Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input checked="" type="checkbox"/> Comércio	<input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input checked="" type="checkbox"/> Escola	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Segurança	<input checked="" type="checkbox"/> Lazer

#### 3 - TERRENO:

Formato	Regular	Pavimentação	Asfáltica	Topografia	Em nível	Situação	Melo de Quadra	Superfície	Seca
Área Total (m²)	150,00	Fronte Rua Sorbeteiro (m)	6,00	Fronte (m)	*****	LD divide unidade 02 (m)	25,00	LE divide Lote 05 (m)	25,00
									Ponto de Lote 04 (m)
									6,00

#### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO :

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	418,68	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	492,56	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)	566,44
			R\$ 73.884,00		

#### 5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%

Valor Total R\$	2.216,52	Dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos.
-----------------	----------	---

Número de unidades habitacionais (3(Ub)) unidades	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	Aborção pelo mercado	Número de ofertas
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo
		<input type="checkbox"/> Alta
		<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Baixa

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	44.497	Ofício	Registro de Imóveis	Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos	Alvará 176/2024 e planta aprovada
-----------	--------	--------	---------------------	---------	-------------------------	-------------------	-----------------------------------

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

• Matrícula datada de 29/02/2024, conforme protocolo 43.838/2021;

• Inscrição Imobiliária 065.009.0074.001

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Vanessa A. Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

Andréa Costa  
Mat. 352.612

01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

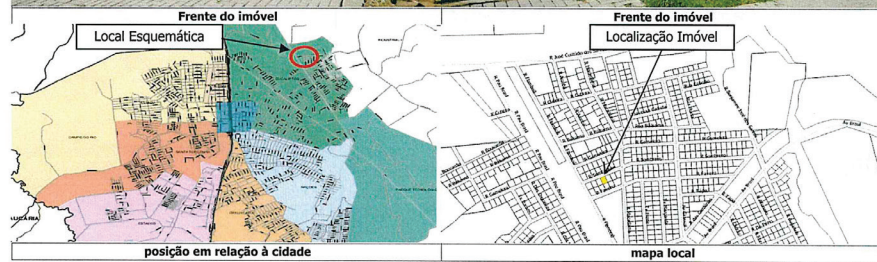
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>Nº 055.2024</b>
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROCESSO Nº 23.053/2024

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2024.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Vanessa A. Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

Andréa Costa  
Mat. 352.612

02/02